

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N°. .... DE ..... DE 2020.

*“Cria a gratificação de difícil acesso  
aos Agentes Comunitários de  
Saúde”.*

**F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Acrescenta Inciso VIII, no art. 71 da Lei 2.620/1990, com a seguinte reação:

*“Art. 71...*

*VIII – Gratificação de Difícil Acesso.”*

**Art. 2º** – Fica inserido na Lei 2.620/90, a Subseção VI e o artigo 92-A, conforme segue:

*“SUBSEÇÃO VI  
Gratificação de Difícil Acesso*

*Art. 92-A – Os Agentes Comunitários de Saúde que exerçam suas atividades na Zona Rural, farão jus a Gratificação de Difícil Acesso, no percentual de 20% (Vinte por cento) sobre sua remuneração básica.”*

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009  
Secretaria Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Cria a gratificação de difícil acesso aos Agentes Comunitários de Saúde”.***

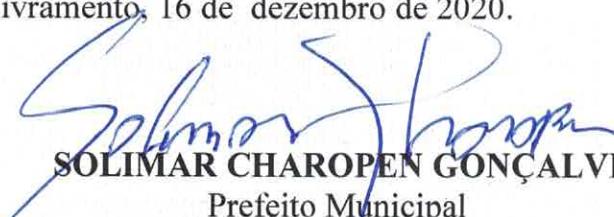
O presente Projeto tem por finalidade indenizar os Agentes Comunitários de Saúde por desenvolverem suas atividades em lugares de difícil acesso.

O profissional agente comunitário de saúde realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde em domicílios ou junto às famílias, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

Evidentemente o deslocamento para as comunidades longe da sede do município fica prejudicado pela distância, além de outras dificuldades que é senso comum para quem se desloca para o interior do município. Alguns agentes relatam que “além da distância da sede dos assentamentos até a cidade, se percorre muitos quilômetros internamento nos assentamentos, tendo em vista que cada ACS atende de dois a quatro assentamentos e a distância das famílias, entre uma casa e outra chega 3 a 4 quilômetros”.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 16 de dezembro de 2020.

  
**SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santana do Livramento, 04 de dezembro de 2020

Ofício nº 071/2020

**Ao Sr. Solimar Charopen**  
**Prefeito Municipal de Santana do Livramento**

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, vimos por intermédio deste, solicitar pagamento de abono por difícil acesso, relativo a 20 % do valor atribuído ao padrão referencial dos servidores Agentes Comunitários de Saúde que exercem suas atividades laborais na zona rural do município de Santana do Livramento.

Justifico esta solicitação, visto que estes profissionais residem em áreas rurais distantes das Estratégias de Saúde da Família à qual estão vinculadas, pois estas estão localizadas na zona urbana deste município, além de percorrerem vários quilômetros em seus veículos próprios para realizar as visitas domiciliares em estradas com condições precárias.

Segue a seguir o nome dos servidores, bem como as distâncias percorridas para realizar suas atividades laborais:

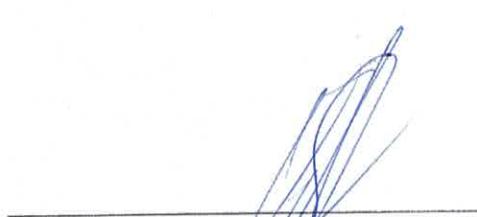
NOME DO SERVIDOR	ÁREA MICROÁREA	DISTÂNCIA PERCORRIDA
Neuza Toledo dos Santos	Ibicuí Bom Será Seguidores do Tchê Paraíso	Ir e voltar da ESF Jovelino Santana III 40 km, pelo menos duas vezes ao mês. Visitas domiciliares em média 230km Mês
Lucimari de Nascimento	Almeida	Ir e voltar da ESF Jovelino Santana III 40 km, pelo menos duas vezes ao mês. Visitas domiciliares em média 200km Mês

Vivian Echeveste	Rodrigues	Nova Madureira 31 de Março Leonel Brizola Sepé Tiaraju	Ir e voltar da ESF Irmã Dorothy Stang 100km, pelo menos duas vezes ao mês. Para realização das visitas, percorre 172 km.
Aline Firmo		Herdeiros de Oziel Banhado Grande São João	Ir e voltar da ESF Irmã Dorothy Stang 120 km Para realização das visitas, percorre 180 km.
Cleunice Gutebier		Frutinhas Vila Pampeiro	Ir e voltar da ESF Irmã Dorothy Stang 116 km Para realização das visitas, percorre 40 km.
Jocerlei de Fátima dos Santos		Coqueiro São Joaquim	Ir e voltar da ESF Irmã Dorothy Stang 140 km Para realização das visitas, percorre 18 km diários.
Lenise Ferreira Salgado		Mangueira Colorada União Rodeiense	Para realização das visitas, percorre 25 km.

### PROJEÇÃO MENSAL PARA 12 MESES

Agente comunitário de Saúde, Padrão 05, Vencimento Básico: R\$ 1.496,05

Nº DE SERVIDOR	PERCENTUAL SOBRE VENCIMENTO BÁSICO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
07	20%	299,21	2.094,47	27.228,11

  
Eder Fialho

Secretário Municipal de Saúde

Eder Fialho  
Secretário Mun. de Saúde

Matrícula 8119010

Sant'Ana do Livramento-RS